

**Publicação Retificadora
Instrução Normativa 003/2017**

Dispõe sobre a participação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal em Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel e demais eventos que contribuam para a qualificação profissional.

O Controle Interno da Câmara Municipal de Carambeí, no uso de suas atribuições legais previstas constitucionalmente, e considerando o disposto no art. 31 inciso VI da Lei Municipal nº. 1122/2015, institui Instrução Normativa para regulamentar a participação dos servidores e vereadores da Câmara Municipal em eventos que contribuam para a qualificação profissional.

Art. 1º - Os eventos pagos pelo Legislativo Municipal, deverão estar relacionados com a finalidade da Câmara Municipal, do cargo, função ou área de atuação do beneficiado.

§ 1º - Considerando os prazos para inscrição no evento ou a realização de procedimento licitatório, deverá ser encaminhado por meio de protocolo ao presidente ou ao diretor o pedido de intenção de participação no evento, com sete (7) dias úteis de antecedência.

Art. 2º - Os servidores e vereadores da Câmara Municipal, considerando a necessidade de capacitação e qualificação, ficam autorizados a participar de Curso, Congresso, Encontro, Fórum, Jornada, Marcha, Oficina, Seminário, Simpósio, Treinamento, Workshop, Painel nas seguintes condições:

I - Um (1) evento pago por semestre, sendo entendido o primeiro semestre de janeiro a junho e o segundo semestre de julho a dezembro.

II - Eventos gratuitos não serão limitados;

III - Treinamentos para utilização dos sistemas (programas de informática) usados na Câmara Municipal, sendo eles pagos ou gratuitos não serão limitados.

§ 1º: Havendo interesse do servidor ou vereador em participar de mais eventos no mesmo semestre, a Câmara Municipal custeará apenas 50% do valor da inscrição do evento.

§ 2º - Nos eventos pagos pela Câmara Municipal ou que envolvam o recebimento de diária, serão exigidos frequência mínima de 75% no evento, sob pena de devolução do valor da inscrição ou da diária, salvo motivo de força maior, devidamente justificado.

§ 3º - No prazo máximo de cinco (5) dias úteis da realização do evento deverá ser protocolado o certificado de participação e um breve relatório, que poderá ser lido em Plenário.

Art. 3º - As despesas com deslocamento, hospedagem e alimentação serão custeadas através de diárias conforme prevê a Lei 1.186/2017 e conforme a instrução normativa 001/2017, desde que haja dotação orçamentária.

Art. 4º - Esta Instrução Normativa entra em vigor em 01 de janeiro de 2018.

Carambeí, 01 de novembro de 2017.

Diego J. X. de Macedo
Presidente

Maria Luiza de O. e S. Taques
Controle Interno